

Nem mais uma Palmada! Contra os Castigos Corporais em Crianças



Nem mais uma palmada!

Desde 2007, que **os castigos corporais são punidos, por lei, em Portugal**. No entanto, o primeiro país a tomar esta iniciativa foi a Suécia, em 1979, ainda antes de ser aprovada a Convenção sobre os Direitos da Criança.

No total, **são 63 os Estados que proíbem esta prática** e outros 26 comprometeram-se a reformular a sua legislação de forma a proibir totalmente a punição corporal de crianças.

Contudo, a maioria das crianças no mundo residem em países nos quais a punição física ainda é permitida, estando cerca de 63% das crianças entre os 2 e os 4 anos de idade (aprox. 250 milhões) sujeitas à punição física por parte dos seus cuidadores (Heilmann et al., 2021).

Por este ser o Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, pelo facto dos castigos corporais terem consequências graves quer no desenvolvimento emocional, quer físico, não terem benefícios educativos (ao contrário do que comumente se afirma) e porque a linha que separa a punição física e os maus-tratos é ténue, dedicamos o Conhecimento em Dia à campanha “Nem mais uma palmada!”, lançada pelo IAC, no Dia Europeu da Vítima de Crime (22/02/2022).

CASTIGO CORPORAL (CC)

«Qualquer castigo “corporal” ou “físico” em que a **força física é usada e com a intenção de causar algum grau de dor ou desconforto, ainda que de forma ligeira**. A maior parte dos castigos corporais envolve bater (“palmadas”, “bofetadas”, “sovas”) numa criança, com a mão ou com um objecto – um chicote, pau, cinto, sapato, colher de pau, etc. Mas também pode envolver, por exemplo, pontapear, abanar ou projectar uma criança, arranhar, beliscar, morder, puxar cabelos, puxar as orelhas, forçar as crianças a ficar em posições incómodas, queimar, escaldar ou forçar a ingestão (por exemplo, lavar a boca das crianças com sabão ou forçando-as a engolir especiarias picantes).»

Comité dos Direitos da Criança (2006) - Comentário Geral n.º 8

Enquadramento Jurídico que pune os CC:

- ⇒ Convenção sobre os Direitos da Criança (art.º 19.º e art.º 37.º);
- ⇒ Constituição da República Portuguesa (art.º 67.º, n.º2, alínea c, em conjugação com o art.º 36.º, n.º 5; art.º 25.º);
- ⇒ Código Penal Português (art.º 143.º; art.º 152.º; art.º 152.º – A);
- ⇒ Código Civil Português (art.º 1878.º; art.º 1885.º).

Os CC estão associados a uma maior probabilidade de comportamentos agressivos e/ou antissociais, problemas externalizantes e internalizantes (ansiedade, depressão...), problemas de saúde mental, problemas na relação com os pais e menor internalização moral.

Quando os pais respondem às necessidades de atenção, de conforto e de cuidado da criança (muitas vezes, rotuladas como “birras”), com punição física, esta tenderá a sentir-se rejeitada e desvalorizada.

Quando os pais utilizam CC para punir um comportamento desadequado da criança, esta aprende, através de modelação, que a violência é um meio legítimo para corrigir os comportamentos de outros e para resolver conflitos interpessoais e sociais.

A punição corporal está correlacionada com o baixo desenvolvimento de competências cognitivas, entre as quais baixo vocabulário recetivo (ou seja, palavras que a criança é capaz de compreender), baixo QI e comportamento disruptivo em sala de aula.

A criança percebe a punição corporal como uma interação stressante e assustadora. O stress afeta negativamente a estrutura, o desenvolvimento e o funcionamento cerebral, levando a um comprometimento das funções cognitivas.

A utilização de CC não permite à criança aprender os motivos de determinado comportamento ser desadequado. Ao invés, a criança evita a sua repetição apenas para não voltar a ser punida, não tendo benefícios na aquisição de comportamentos adequados.

ALTERNATIVAS À PUNIÇÃO E AOS CASTIGOS CORPORAIS

Estabelecer regras e limites

As regras e os limites ajudam a criança a orientar o seu comportamento nas mais variadas situações. Os pais devem ser capazes de lhe explicar os motivos de um comportamento ser adequado ou não e quais as consequências do mesmo.

Ser realista

Saber o que esperar do comportamento da criança em cada fase do desenvolvimento permite aos pais gerir as suas expectativas e ajustar as consequências ao comportamento.

Ser consistente e contingente

O comportamento desadequado deve ser sempre corrigido e, quando possível, no momento em que ocorre, não devendo ser adiado para outra ocasião. Especialmente para as crianças mais pequenas, a típica frase “*em casa conversamos*” não cumpre a função que os pais esperam.

Consequências lógicas e consequências naturais

Alguns comportamentos requerem uma consequência direta (lógica), aplicada pelos pais e relacionada com a ação em si. Outros comportamentos (desde que não coloquem a criança em risco) implicam uma consequência natural que decorre do seu erro e ajuda a criança a aprender com a sua própria experiência.

Dar o exemplo

A modelagem é uma das melhores formas de ensinar à criança qual o comportamento que se espera dela.

Envolver a criança na solução

Quando a ação da criança resulta numa consequência direta, os pais podem envolvê-la na resolução do problema e na reparação do “dano” (e.g., escreveu no tempo da mesa, ajuda a limpar).

Redirigir o comportamento

Em certas situações, por exemplo, quando a criança está muito agitada e o seu comportamento perturba alguma tarefa do pais, poderá ser útil redirecioná-la para uma outra atividade.

Fazer uma pausa - Crianças

A criança pode beneficiar de “pausas” para poder refletir no seu comportamento. Esta alternativa resulta, principalmente, em crianças mais crescidas. Ter em atenção que para ser eficaz não se deve isolar a criança dos outros, nem ser demasiado longo (e.g., trancar no quarto, durante toda a tarde).

Fazer uma pausa - Pais

Nem sempre os pais conseguem regular as suas próprias emoções (porque estão cansados, tristes, stressados...), podendo levar a reações desproporcionais à situação. Nestes casos, pode ser útil afastar-se e repensar no acontecimento.

Evitar minimizar as emoções

As “birras” são uma forma da criança expressar aquilo que sente, seja por estar cansada, com fome, doente ou assustada, e não saber exprimir de outro modo as suas necessidades. Adotar uma postura calma e ajudar a criança a nomear as suas emoções, pode ser eficaz para a tranquilizar e confortar.

Escolher as “batalhas”

Alguns comportamentos não têm o peso que os pais lhes dão, por exemplo, queixar-se ou fazer barulho enquanto brincam. Zangar-se ou castigar a criança não é adequado.

Elogiar

Quando se elogia o comportamento da criança, ela aprende por reforço positivo aquilo que é adequado.

Dizer à criança o que se espera dela

Nem sempre a criança sabe como adequar o seu comportamento às situações. É importante que lhe seja dito o que é esperado dela em determinado momento/ocasião.

Negociar as consequências

Combinar com a criança aquilo que é uma consequência ajustada à ação que realizou. Por exemplo, não fez os trabalhos de casa, não pode jogar na consola; não comeu a fruta, não pode comer chocolate.

Perguntar à criança o que a levou àquele comportamento

Muitas vezes, a curiosidade de fazer uma coisa nova ou a necessidade de chamar à atenção, podem levar a criança a ter comportamentos desadequados. Tentar perceber o que a levou a adotar aquele comportamento pode ser útil na sua correção.